



RELATÓRIO ANUAL DE INFORMAÇÕES

CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL – CAVA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2025

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	3
---	---



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	6
-------------------------------	---

NOTAS EXPLICATIVAS	11
--------------------------	----

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Aos Administradores, Conselheiros, Participantes e Patrocinadoras Caixa "Vicente de Araújo" do Grupo Mercantil do Brasil - CAVA

» OPINIÃO

Examinamos as demonstrações contábeis da Caixa "Vicente de Araújo" do Grupo Mercantil do Brasil - CAVA ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações da mutação do patrimônio social e do plano gestão administrativa consolidada para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Caixa "Vicente de Araújo" do Grupo Mercantil do Brasil - CAVA em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc).



» BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

» ÊNFASE

Retirada de patrocínio

Chamamos a atenção para a Nota 2 às demonstrações financeiras, que se refere ao fato de as patrocinadoras do plano de benefícios previdenciários terem notificado em 27 de fevereiro de 2022 a Entidade a decisão de rescindirem o convênio de adesão, e a conseqüente retirada de patrocínio total do referido plano. Em 28 de julho de 2022, a Entidade comunicou o pedido de



retirada total de patrocínio aos membros de seus órgãos estatutários e, em 29 de julho de 2022, comunicou aos participantes e assistidos do Plano Benefícios Previdenciários CAVA. O pedido de retirada total de patrocínio foi comunicado à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) em 28 de setembro de 2022. Em 18 de abril de 2023, através da Portaria PREVIC n2 333, foi autorizada a retirada de patrocínio em relação ao Plano de Benefícios Previdenciários CAVA, administrado pela Caixa "Vicente de Araújo" do Grupo Mercantil do Brasil - CAVA. Em 11 de dezembro de 2023 a Entidade enviou ofício à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) comunicando a finalização do processo de retirada total de patrocínio e solicitando o cancelamento do plano de benefício previdenciário CAVA. As demonstrações financeiras foram, portanto, preparadas com o pressuposto de que a Entidade encerrou suas atividades relacionadas a administração de plano de benefício previdenciário. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

» RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

» RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.





Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 23 de março de 2026



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

Em milhares de reais

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
DISPONÍVEL (Nota 4)	64	225
REALIZÁVEL	235	699
Gestão Administrativa (Nota 5)	-	494
Investimentos (Nota 6)	235	205
Títulos Públicos	235	205
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL (Nota 7)	23	42
Imobilizado	20	34
Intangível	3	8
Total do Ativo	322	966



PASSIVO	31/12/2025	31/12/2024
EXIGÍVEL OPERACIONAL (Nota 8)	38	576
Gestão Administrativa	38	576
PATRIMÔNIO SOCIAL	284	390
Fundos	284	390
Fundos Administrativos (Nota 10)	284	390
Total do Passivo	322	966

As Notas explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Athaíde Vieira dos Santos
 Diretor-Presidente
 CPF: 071.712.506-87

Geraldo de Assis Souza Junior
 Contador CRCMG - 069.483/0-9
 CPF: 715.901.376-04

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL CONSOLIDADO

Em milhares de reais

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>Variação (%)</u>
A. Patrimônio social - Início do exercício	390	439	-11,16%
1. Adições	511	1.103	-53,67%
Receitas Administrativas	489	1.053	-53,56%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	22	50	-56,00%
2. Deduções	(617)	(1.152)	-46,44%
Despesas Administrativas	(402)	(1.152)	-65,10%
Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa	(215)	-	-
3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	(106)	(49)	116,33%
Fundos Administrativos	(106)	(49)	116,33%
4. Outros Eventos do Patrimônio Social	-	-	-
5. Operações Transitórias	-	-	-
B) Patrimônio Social - final do exercício (B+3+4+5)	284	390	-27,18%

As Notas explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.



Athaíde Vieira dos Santos
 Diretor-Presidente
 CPF: 071.712.506-87

Geraldo de Assis Souza Junior
 Contador CRCMG - 069.483/0-9
 CPF: 715.901.376-04

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA CONSOLIDADA - PLANO CAVA CNPJ 17.209.370/0001-36

(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	390	439	-11,16%
1. Custeio da Gestão Administrativa (Nota 12)	489	1.053	-53,56%
1.1 Receitas	489	1.053	-53,56%
Diretas	-	11	-100,00%
Atualização de Depósitos Judiciais/Recursais	-	69	-100,00%
Outras Receitas	489	973	-49,74%
2. Despesas Administrativas (Nota 12)	(402)	(1.152)	-65,10%
2.1 Administração dos Planos Previdenciais	(402)	(1.152)	-65,10%
Pessoal e Encargos	(168)	(587)	-71,38%
Treinamentos/Congressos e Seminários	(4)	(4)	0,00%
Serviços de Terceiros	(135)	(421)	-67,93%
Despesas Gerais	(51)	(59)	-13,56%
Depreciações e Amortizações	(18)	(21)	-14,29%
Tributos	(24)	(51)	-52,94%
Outras Despesas	(2)	(9)	-77,78%
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	(215)	-	-
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	-	-	-
5. Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	22	50	56,00%
6. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	(106)	(49)	-116,33%
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	(106)	(49)	-116,33%
8. Operações Transitórias	-	-	-
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	284	390	-27,18%

As Notas explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Athaíde Vieira dos Santos
Diretor-Presidente
CPF: 071.712.506-87

Geraldo de Assis Souza Junior
Contador CRCMG - 069.483/0-9
CPF: 715.901.376-04



NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Caixa “Vicente de Araújo” do Grupo Mercantil do Brasil – CAVA (“CAVA” ou “Entidade”), pessoa jurídica de direito privado, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, patrocinada pelo Banco Mercantil do Brasil S.A. e pelas sociedades por ele controladas ou suas coligadas, que subscreveram o convênio de adesão, é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, constituída em 3 de maio de 1958 sob a forma de associação dos funcionários, sem qualquer vinculação com as empresas Mercantil do Brasil, passando a ser, desde 1980, com o advento da Lei n.º 6.435/76, Entidade Patrocinada e autorizada a funcionar pela Portaria n.º 2.173, de 25 de junho de 1980, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, por prazo indeterminado. Os objetivos principais são: a concessão de auxílios previdenciários “Auxílio-Aposentadoria” e benefícios assistenciais aos associados e seus dependentes legais, conforme estatuto vigente.

A CAVA possui estrutura organizacional composta por Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva com a missão de proporcionar ao participante o benefício previdenciário elegível no regulamento do Plano benefício previdenciário CAVA, de forma responsável, ética e transparente.

A CAVA não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de renda, a título de lucro ou participação nos resultados. A escrituração contábil é centralizada em sua sede, situada no município de Belo Horizonte - MG e está revestida das formalidades legais, sendo registrada em livros obrigatórios capazes de assegurar sua exatidão.

As demonstrações contábeis da Entidade foram aprovadas pela Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados em 23/03/2026.

2. PLANOS DE BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DOS PATROCINADORES

O plano de benefícios administrado pela CAVA é único e pertence à modalidade de “Benefício Definido”, abrangendo o benefício de suplementação de aposentadoria para os participantes admitidos até 25 de junho de 1980 (massa fechada) e os demais benefícios a todos os participantes do plano. Os níveis básicos dos benefícios, bem com suas respectivas elegibilidades estão previstos no Regulamento do Plano aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Em 27/07/2022 as patrocinadoras do plano de benefícios previdenciários notificaram a CAVA a decisão e rescindirem o convênio de adesão celebrado em 08/02/1978 e da consequente retirada de patrocínio total do referido plano.

Em 28/07/2022 a CAVA comunicou tempestivamente o pedido de retirada total de patrocínio aos membros de seus órgãos estatutários e, em 29/07/2022, comunicou aos participantes e assistidos do Plano Benefícios Previdenciários CAVA.



O pedido de retirada total de patrocínio foi comunicado à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC em 28/09/2022, por meio de Peticionamento Eletrônico no SEI - Previc, cujo recebimento foi confirmado por e-mail encaminhado à CAVA contendo a Nota nº 1064/2022/PREVIC, na qual consta o número do processo 44011.004655/2022-17 e recibo eletrônico de protocolo SEI nº 0479396.

Em 18/04/2023 através da Portaria PREVIC nº 333, publicada no Diário Oficial da União de 24/04/2023, foi autorizada a retirada de patrocínio em relação ao Plano de Benefícios Previdenciários CAVA, administrado pela Caixa “Vicente de Araújo” do Grupo Mercantil do Brasil – CAVA.

Em 11/12/2023 a CAVA enviou ofício à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC comunicando a finalização do processo de retirada total de patrocínio e solicitando o cancelamento do plano de benefício previdenciário CAVA.

Em 27/02/2024 através do despacho SEI/PREVIC nº 0632874, a PREVIC solicitou esclarecimentos dos valores das ações judiciais transferidas para o PGA da CAVA, estabelecendo um prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da notificação deste despacho, bem como apresentar um prazo estimado para solução das pendências informadas.

Em 21/05/2024 a CAVA enviou ofício à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC em resposta ao despacho SEI/PREVIC nº 0632874, vimos prestar informações técnicas e jurídica em relação à solicitação de esclarecimento referente às ações judiciais transferidas para o exigível operacional do PGA da CAVA, conforme requerido pela PREVIC no processo nº 44011.006037/2022-10.

Em 17/09/2024 através do despacho SEI/PREVIC nº 0695014, a PREVIC comunicou que Entidade deverá encaminhar a documentação referente ao encerramento do Plano e da autorização para funcionamento da CAVA, como entidade fechada e previdência complementar, assim que as pendências judiciais forem sanadas; portanto, o processo de encerramento do Plano e da CAVA encontra-se em andamento.

Em 10/12/2025 através do despacho SEI/PREVIC nº 0864469, a PREVIC comunicou que Entidade deverá encaminhar a documentação referente ao encerramento do Plano e da autorização para funcionamento da CAVA, como entidade fechada e previdência complementar, assim que as pendências judiciais forem sanadas, portanto, o processo de encerramento do Plano e da CAVA encontra-se em andamento.

Caso as pendências judiciais não sejam solucionadas no prazo de até 12 meses, contados da notificação deste despacho, a EFPC deverá esclarecer sobre o andamento das providências tomadas mediante a apresentação de expediente explicativo em novo processo pelo sistema SEI, referindo expressamente ao processo nº 44011.006037/2022-1



Em 31/12/2025 o plano de benefícios CAVA não possuía participantes, em virtude da retirada de patrocínio e o pagamento das reservas aos participantes e assistidos. (vide nota 15)

Nome do Plano	Plano Cava
CNPB	19.800.011-38
CNPJ PLANO BENEFÍCIO	48.306.618/ 0001-00
Modalidade	Benefício Definido (BD)
Situação	Em processo de retira de patrocínio – solicitado a extinção do plano
Patrocínio	Multipatrocinado

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB), e quando aplicável, as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

A elaboração da contabilidade por plano observou a Resolução CNPC 43/2021, a Resolução PREVIC 12/2022 e a Resolução PREVIC nº 23/2023 e alterações posteriores, registram a soma dos saldos das contas do Plano CAVA e do Plano de Gestão Administrativo (PGA).

São observados ainda, os Princípios de Contabilidade conforme a NBCT ITG 2001 que estabelece critérios e procedimentos específicos para a estruturação das demonstrações contábeis, para registro das operações e variações patrimoniais, bem como para o conteúdo mínimo das Notas Explicativas, além dos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aplicáveis a esse segmento econômico.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 estão sendo apresentadas em milhares de reais e em conjunto com as correspondentes de 2024, de forma a permitir a comparabilidade.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com o pressuposto de descontinuidade das operações, uma vez que conforme relatado na nota explicativa nº 15 ocorreu a retirada de patrocínio do plano previdencial com o consequente pagamento das reservas individuais aos participantes e extinção do plano em 30 de novembro de 2023, restando sob a administração da Entidade os recursos administrativos.



3.2 Principais práticas contábeis

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e a escrituração contábil de todas as operações obedece à planificação de contas-padrão em vigor para as EFPC.

A CAVA adota como procedimento padrão contábil a prática de discriminar, controlar e contabilizar todos os atos e fatos de forma segregada para o Plano de Benefícios CAVA e para o PGA, respeitando a autonomia patrimonial de cada plano, assegurando um conjunto de informações individualizadas, consistentes e transparentes.

A estrutura contábil aplicável às EFPC é segregada em Gestão Previdencial, Gestão Administrativa e Fluxo de Investimento, por planos de benefícios e PGA, de acordo com a natureza e a finalidade dos fatos gerados, compondo um conjunto de informações que correspondem aos processos de administração da Entidade, quais sejam:

Previdencial – atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no art. 14 da Lei Complementar 109/2001, bem como resultado dos planos de benefícios de natureza previdenciária;

Administrativa – atividade de registro e de controle inerentes à administração dos planos de benefícios; e

Investimentos – atividade de registro e controle referentes à aplicação dos recursos dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa.



3.2.1 Ativo realizável

O grupo realizável nas Gestões Previdencial e Administrativa registra os direitos normais dessas atividades e no investimento registra todas as aplicações de recursos em nome da CAVA, bem como os acréscimos ou decréscimos decorrentes de valorizações ou desvalorizações de tais operações, sem distinção de prazos de aplicação.

(a) Gestão Previdencial – A Gestão Previdencial representa a atividade de registro e de controle dos eventos contábeis diretamente relacionados ao plano de benefícios previdenciários, previstos em seu regulamento, tais como, as contribuições do plano, os benefícios concedidos e outros eventos diretamente relacionados ao plano previdenciário, tais como os valores das provisões matemáticas, fundos previdenciários e o equilíbrio técnico (resultado do plano).

Os registros relativos às contribuições previdenciais dos participantes e patrocinadoras são contabilizados pelo regime de competência, exceto as contribuições dos autopatrocinados e contribuições facultativas que são registradas pelo regime de caixa, ou seja, quando da efetiva liquidação.

Em decorrência da retirada de patrocínio e pagamento das reservas individuais aos participantes, mencionado na nota 15, não ocorreram operações no Plano de Benefício Previdencial no exercício.

(b) Gestão Administrativa – A Gestão Administrativa representa a atividade de registro e de controle inerentes aos eventos contábeis diretamente relacionados ao plano de gestão administrativa (PGA), previstos em seu regulamento, tais como: receitas e despesas administrativas do plano e da Entidade, ativo imobilizado e intangível e o fundo administrativo, além de outros eventos diretamente relacionados ao PGA

(c) Gestão dos Investimentos – A Gestão dos Investimentos é o ambiente contábil onde são registrados o gerenciamento das aplicações no mercado financeiro e de capitais e investimentos imobiliários. O registro contábil é efetuado de forma segregada para cada plano de benefícios (gestão previdencial) e para o PGA (gestão administrativa), a gestão previdencial não possui recursos aplicados.

As principais práticas contábeis aplicadas para títulos e valores mobiliários são as seguintes:

- **Títulos para negociação** – registra os títulos com propósito de serem negociados, independentemente do prazo de vencimento, os quais são avaliados, na ocasião dos balancetes mensais, pelo seu valor de mercado, e seus efeitos são reconhecidos em conta específica no resultado do exercício; e
- **Títulos mantidos até o vencimento** – registra os títulos que a Entidade tem intenção e capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, considerando prazos mínimos de vencimento, bem como classificados como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco em funcionamento no País. Os referidos títulos são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos mensalmente dos rendimentos e variações monetárias auferidos em base “*pro rata temporis*”, de acordo com as cláusulas de remuneração, e seus efeitos são reconhecidos em conta específica no resultado do exercício.

i. Títulos públicos

Os títulos públicos são registrados pelo valor de aquisição e corrigidos diariamente de acordo com os critérios apresentados anteriormente. Os títulos classificados na categoria “Títulos para negociação” são registrados de acordo com os valores divulgados diariamente pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

3.2.2 Exigível operacional

O grupo passivo exigível operacional é subdividido por segmentos operacionais: Gestão Previdencial, Gestão Administrativa e Investimentos. Esse grupo registra as obrigações decorrentes das operações dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa, sempre que aplicável.

3.2.3 Exigível contingencial

Registra os valores contingenciais referentes às Gestões Previdencial, Administrativa e de Investimentos, que serão objeto de decisão futura e poderão ter ou não impacto na situação econômico-financeira da Entidade.



Em decorrência da retirada de patrocínio foi firmado entre a Entidade e o Banco Mercantil do Brasil o Termo de Cessão de Direitos e Obrigações sobre os processos judiciais e tributários em nome da Cava.

3.2.4 Fundo Administrativo

O Fundo da Gestão Administrativa é constituído pelas receitas administrativas (Previdencial, Investimentos e Diretas), deduzidas das despesas administrativas dos planos previdenciais, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo.

3.2.5 Custeio administrativo

O Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC por meio da Resolução nº 48, de 8 de dezembro de 2021, substituída pela Resolução CNPC nº 62 de 9 de dezembro de 2024 estabeleceu as regras para o custeio administrativo dos fundos de pensão. A Resolução atribuiu ao Conselho Deliberativo a competência de definir limites e as fontes para o custeio administrativo, bem como os indicadores quantitativos e qualitativos de gestão dos gastos administrativos.

Além disso, a legislação estabelece a necessidade de total segregação financeira e contábil dos recursos administrativos em relação aos recursos previdenciários, inclusive com a elaboração de uma Política de Investimentos para o Plano de Gestão Administrativa – PGA, a exemplo do que ocorre com o Plano de Benefícios.

Diante disto, o Conselho Deliberativo da CAVA aprovou o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA, onde além de outras regras, estabelece as fontes de custeio para cobertura das despesas administrativas.

3.2.6 Operações administrativas

Em conformidade com a Resolução nº 43, de 6 de agosto de 2021 e a Resolução Previc nº 23/2023 e alterações posteriores, os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa - PGA, que possui patrimônio próprio segregado do plano de benefício previdencial.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (Previdencial, Investimentos e Diretas) e reembolsos administrativos, deduzidos das despesas administrativas dos planos previdenciais, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por Plano de Benefício Previdencial, não caracterizando obrigações ou direitos aos patrocinadores, participantes e assistidos dos planos.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo e estão em conformidade com a Resolução CNPC nº 48, de 8 de dezembro de 2021, substituída pela Resolução nº 62, de 9 de dezembro de 2024.



3.2.7 Regime contábil

As adições e deduções da Gestão Previdencial, receitas e despesas da Gestão Administrativa e as rendas/variações positivas e deduções/variações negativas do fluxo de investimento são escrituradas pelo regime contábil de competência de exercícios, excetuando-se as adições decorrentes de recebimento de contribuições de autopatrocinados que podem ser registradas quando do seu efetivo recebimento.

As rendas/variações positivas de dividendos, bonificações e juros sobre capital próprio recebidos em dinheiro, decorrentes de investimentos em ações, são reconhecidos após a publicação da decisão da Assembleia Geral dos Acionistas das empresas investidas.

3.2.8 Estimativas atuariais e contábeis

As estimativas atuariais e contábeis foram baseadas em fatores que refletem a posição em 31 de dezembro de 2025, com base no julgamento da administração para determinação dos valores adequados a serem registrados nas demonstrações contábeis. Os itens significativos sujeitos às referidas estimativas referem-se às provisões matemáticas, calculadas atuarialmente por profissional externo e às contingências cujas probabilidades de êxito são informadas pelos advogados que patrocinam as ações.

Para o exercício de 2025, não se aplica as principais estimativas atuariais e contábeis, considerando a retirada de patrocínio e o pagamento das reservas individuais aos participantes e assistidos.



4. DISPONÍVEL

Os saldos a seguir representam os recursos financeiros da Entidade depositados nas contas correntes bancárias de titularidade do Plano de Gestão administrativa.

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Disponível		
PGA - Gestão Administrativa	64	225
	64	225

5. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Estão registrados direitos a receber inerentes às atividades da Gestão Administrativa.

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Despesas pagas antecipadamente	-	2
Depósitos judiciais / recursais ⁽¹⁾	-	492
Gestão Administrativa	-	494

(1) Depósitos judiciais / recursais

- a) a) Trata-se de mandado de segurança impetrado pela Entidade com objetivo de que fosse declarada a não incidência da COFINS sobre as verbas assistenciais recebidas exclusivamente das empresas patrocinadoras para o custeio dos serviços oferecidos a seus associados no montante de R\$ 0,00 (R\$ 492 em 2024).

Em relação ao Mandado de Segurança n. 00059136820054013800, foi proferida decisão determinando à Secretaria que verifique a existência de contas judiciais vinculadas aos autos. O Juiz ainda determinou que, confirmada a existência de depósitos, seja realizada a conversão em renda. Assim, após o cumprimento dessas diligências, os autos serão baixados e o processo será encerrado.

6. INVESTIMENTOS

Em 31/12/2025 os recursos aplicados pertencem ao Plano de Gestão Administrativo – PGA, considerando que o plano de benefícios CAVA não possuía investimentos, em virtude da retirada de patrocínio e o pagamento das reservas aos participantes e assistidos.

Estes recursos garantidores do PGA foram aplicados de acordo com a política de investimentos que definiu as diretrizes, macroalocação, limites de risco, ativos elegíveis e alocação tática dos recursos nos segmentos de investimentos para o exercício de 2025. No âmbito desta política de investimentos, os riscos são agrupados em risco de mercado e risco de crédito. O risco de crédito é monitorado através das mais conceituadas agências classificadoras de rating, enquanto o risco de mercado é feito com base nos limites de Value at Risk (“VaR”) estabelecidos nas diretrizes de investimento.

Em consonância com as recomendações da Resolução CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, passou-se a monitorar os riscos não-financeiros.

Os investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA estão demonstrados abaixo, cujos saldos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são apresentados a seguir:

Descrição	31/12/2015		31/12/2024	
	R\$ mil	Participação (%)	R\$ mil	Participação (%)
Títulos Públicos Federais	235	100,00	205	100,00
Letras Financeira do Tesouro	235	100,00	205	100,00
Total dos Investimentos	235	100,00	205	100,00

Dentre os ativos de renda fixa, que constam da carteira, os títulos públicos federais são marcados a mercado (títulos para negociação), que consiste no preço que a CAVA teria acesso caso precisasse vendê-los no mercado secundário, de acordo com as normas em vigor, sendo que os preços são disponibilizados diariamente pela ANBIMA.



Apresentamos a seguir o detalhamento dos ativos que compõem a carteira de investimentos do Plano de Gestão Administrativa:

6.1 Títulos públicos

(R\$ mil)

Descrição	Vencimento	31/12/2025		31/12/2024	
		Valor contábil	Valor a mercado	Valor contábil	Valor a mercado
Títulos Públicos Federais		235	235	205	205
Letras Financeiras do Tesouro (3378522)	01/03/2027	235	235	205	205

7. ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

Em conformidade com o plano de contas padrão apresentado no Anexo I da Resolução PREVIC nº 23/2023 e alterações posteriores a CAVA manteve em suas demonstrações contábeis o item Ativo Imobilizado e Intangível, sendo registrado no Plano de Gestão Administrativa – PGA.

O quadro a seguir apresenta a abertura dos saldos dos itens constantes no imobilizado e intangível em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Imobilizado	20	34
Máquinas e Equipamentos	4	6
Computadores e Periféricos	16	28
Intangível	3	8
Software	3	8
Total do Ativo Permanente	23	42

Os itens que compõem o Imobilizado e intangível são depreciados ou amortizados pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do bem estimada na aquisição, às seguintes alíquotas anuais:

Descrição	Taxa Anual
Máquinas e equipamentos	10%
Computadores e periféricos	20%
Software	20%

8. EXIGÍVEL OPERACIONAL

No exigível operacional são demonstrados os valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos. A composição das contas que compõem o Exigível operacional está discriminada abaixo.



Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Gestão Administrativa		
Provisões Trabalhistas ⁽¹⁾	29	27
Fornecedores ⁽²⁾	2	68
Outras Obrigações a Pagar ⁽³⁾	–	468
Retenções a Recolher ⁽⁴⁾	5	9
Tributos a Recolher ⁽⁵⁾	2	4
Totais	38	576

(a) Gestão previdencial

(1) Provisões de férias

Representam as provisões para pagamento de férias dos funcionários.

(2) Fornecedores

Representam os valores a serem pagos a diversos fornecedores e prestadores de serviços.

(3) Outras obrigações a pagar

Representa o saldo apurado em 31/12/2024 dos recursos antecipados à CAVA pelo Banco Mercantil do Brasil S/A para cobertura dos pagamentos aos participantes ativos e assistidos dos saldos de suas reservas matemáticas em virtude da retirada de patrocínio. No exercício de 2025 a Entidade quitou o saldo devedor junto ao Patrocinador Instituidor.

(4) Retenções a recolher

Representam os encargos sociais a recolher sobre folha de pagamento dos funcionários da Entidade e retenções dos prestadores de serviços.

(6) Tributos a recolher

Representam PIS e COFINS próprios, que possuem como base de cálculo as receitas da entidade.

9. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

(a) Gestão administrativa

- 1) Processo judicial relativo a execução fiscal ajuizada pela Fazenda Nacional com intuito de cobrar suposta diferença de PIS/COFINS resultante da não consideração, pela CAVA, dos repasses feitos pelos patrocinadores a título de reembolso de despesas na base de cálculo das contribuições no período de 1999 a 2003. A ação decorre dos Autos de Infração relativos aos Processos Administrativos de n.ºs. 10680015439200411 e 10680015440200445. Houve o traslado da garantia apresentada da Tutela Antecipada Antecedente n. 10153428020214013800 e foram opostos Embargos à Execução n.º 10674699220214013800.

Processo n.º 10312741120214013800

Valor da causa: R\$ 689.

Risco de perda: Possível



- 2) Processo judicial se refere a embargos opostos em face à Execução Fiscal de n. 10312741120214013800, em que se discute a cobrança de PIS/COFINS resultante da não consideração, pela CAVA, dos repasses feitos pelos patrocinadores a título de reembolso de despesas na base de cálculo das contribuições no período de 1999 a 2003. Foram distribuídos e aguardam julgamento.

Processo nº 10674699220214013800

Valor da causa: R\$ 689.

Risco de perda: Possível

- 3) Mandado de Segurança impetrado com o objetivo de se declarar a não incidência da COFINS sobre as verbas assistenciais recebidas exclusivamente das empresas patrocinadoras para o custeio dos serviços que a Autora oferece a seus associados, reconhecendo a imunidade destas verbas (art. 195, § 7º, da CF/88). Sucessivamente, pediu-se a declaração incidental de inconstitucionalidade da Lei nº 9.718/98, por revogar a isenção que foi concedida pelo art. 11 da LC nº 70/91. Por fim, pediu-se a declaração de que as referidas verbas assistenciais não se enquadram no conceito de receita.

Processo nº 0005913682005401380

Valor da causa: R\$ 1.

Risco de perda: Possível

Em relação ao Mandado de Segurança n. 00059136820054013800, foi proferida decisão determinando à Secretaria que verifique a existência de contas judiciais vinculadas aos autos. O Juiz ainda determinou que, confirmada a existência de depósitos, seja realizada a conversão em renda. Assim, após o cumprimento dessas diligências, os autos serão baixados e o processo será encerrado.

No que se refere à Execução Fiscal n. 10312741120214013800 (EF PIS/COFINS – Reembolso Patrocinadores), o processo se encontra concluso para decisão, após ter sido requerida a extinção do feito em razão da sentença proferida nos Embargos à Execução Fiscal, que homologou o reconhecimento da procedência do pedido e julgou extinta a Execução Fiscal.

Quanto aos Embargos à Execução Fiscal n. 10674699220214013800 (EEF PIS/COFINS – reembolso a patrocinadores): já houve a prolação de sentença que homologou o reconhecimento do pedido, com a extinção dos Embargos à Execução Fiscal de forma favorável aos interesses da CAVA.

Em decorrência da retirada de patrocínio foi firmado entre a Entidade e o Banco Mercantil do Brasil o Termo de Cessão de Direitos e Obrigações sobre os processos judiciais e tributários em nome da Cava, firmado em 22 de janeiro de 2025, transferindo assim para o Banco todos os direitos e obrigações.



10. FUNDO ADMINISTRATIVO

O Fundo da Gestão Administrativa é constituído pelas receitas administrativas (Previdencial, Investimentos e Diretas), deduzidas das despesas administrativas dos planos previdenciais, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo. O montante desse Fundo em 31 de dezembro de 2025, é de R\$ 284 (R\$ 390 em 2024).

11. AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO

A CAVA não realizou o Ajuste de Precificação dos Títulos Públicos Federais (LFT's), no exercício de 2025, conforme dispõe a Resolução CNPC n.º 30, de 10 de outubro de 2018 e Instrução Previc n.º 33, de 23 de outubro de 2020, por não possuir em sua Carteira de Ativos marcados à curva.

Esta instrução tratou dos critérios para definição e divulgação da duração do passivo, da taxa de juros parâmetro e do ajuste de precificação dos títulos públicos federais para fins de equacionamento de déficit técnico e para utilização ou destinação de superávit técnico. Este ajuste de precificação sendo positivo ou negativo, deverá ser discriminado no Demonstrativo do Ativo Líquido (DAL) por plano de benefício, para apuração do equilíbrio técnico ajustado.

O Ajuste de Precificação dos Ativos corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços (LFT's) e classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual na respectiva avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos.

12. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA

Receitas administrativas

Atendendo à determinação legal contida na Resolução Previc n.º 23/2023 e alterações posteriores e Resolução CNPC n.º 43/2021, as receitas administrativas são debitadas ao Plano Previdencial em conformidade com o plano de custeio vigente.

Em virtude do processo de retirada de patrocínio as despesas administrativas são reembolsadas em sua totalidade pelo Patrocinador-Instituidor.

Despesas administrativas

As despesas administrativas foram suportadas pelas receitas advindas de reembolsos efetuados pelas patrocinadoras e receitas diretas.



Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Receitas Administrativas	511	1.103
Reembolso Despesas Administrativas	480	973
Resultado Positivo dos Investimentos	22	50
Outras Receitas	9	80
Despesas Administrativas	402	(1.152)
Pessoal e Encargos	(168)	(587)
Treinamentos, Congressos e Seminários	(4)	(4)
Serviços de Terceiros	(135)	(421)
Despesas Gerais	(51)	(59)
Depreciação e Amortização	(18)	(21)
Tributos	(24)	(51)
Outras Despesas ⁽¹⁾	(2)	(9)
Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	(215)	-
Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	-	-
Sobra da Gestão Administrativa	(106)	(49)

⁽¹⁾ As despesas alocadas na rubrica "Outras despesas" se referem basicamente aos pagamentos efetuados de carta de fiança para garantia de processos judiciais.



13. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o lucro líquido (CSLL)

A Lei n.º 11.053, de 29 de dezembro de 2004, isentou as Entidades Fechadas de Previdência Complementar de reter na fonte e pagar em separado o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL, sobre ganhos nas aplicações dos recursos garantidores, a partir do exercício de 2005.

PIS e COFINS

Os valores referentes ao PIS e COFINS são calculados mensalmente, de acordo com as alíquotas de 0,65% e 4% respectivamente, sobre o somatório das receitas administrativas da CAVA e o resultado das aplicações do fundo administrativo conforme Instrução SRF n.º 1.285/2012 e a Lei n.º 9.718, de novembro de 1998, e suas alterações.

Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)

As EFPC estão isentas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica desde janeiro de 2005, de acordo com a Lei n.º 11.053/2004.

Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar (TAFIC)

A Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar (TAFIC) é recolhida quadrimestralmente à PREVIC, até o dia 10 (dez) dos meses de janeiro, maio e setembro de cada ano, e calculada com base nos recursos garantidores do plano de benefícios, de acordo com a Resolução Previc nº 23/2023.

14. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Não existem instrumentos financeiros derivativos registrados em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 tais como contratos de opções, futuros, swap e empréstimos de ações.

15. RETIRADA DE PATROCÍNIO – PROCESSO Nº 44011.0046552022-17

As Patrocinadoras do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA, estruturado na modalidade de benefício definido, inscrito no CNPB nº 1980.011-38 e CNPJ nº 48.306.618/0001-00, abaixo relacionadas, notificaram à CAVA em 27/07/2022 a decisão de rescindirem o Convênio de Adesão celebrado em 08/02/1978 e da consequente retirada de patrocínio total do referido Plano.

- Banco Mercantil do Brasil S.A;
- Banco Mercantil de Investimentos S.A;
- Creditaqui Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento (nova denominação da Mercantil do Brasil Financeira S.A Crédito Financiamento e Investimentos);
- Mercantil do Brasil Corretora S.A – Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários;
- Mercantil do Brasil Distribuidora S.A. – Títulos e Valores Mobiliários;
- Bem Aqui Administradora e Corretora de Seguros, Previdência Privada e Correspondente Bancário S.A (nova denominação da Eletrodados Corretora de Seguros e Previdência Privada S/A, incorporadora da Mercantil do Brasil Administradora e Corretora de Seguros e de Negócios S/A);
- Mercantil Administração e Corretagem de Seguros S.A; e
- Caixa “Vicente de Araújo” do Grupo Mercantil do Brasil – CAVA.

A decisão das Patrocinadoras pela retirada se deu em razão da revisão das respectivas políticas de benefícios e da decisão de que o Plano de Benefícios Previdenciários CAVA não mais fará parte do rol de benefícios.

As Patrocinadoras são solidárias entre si em relação ao Plano de Benefícios Previdenciários CAVA.

O processo de retirada total seguiu o disposto na Resolução nº 11/2013 e da Portaria PEVIC nº 324/2020 para fins de instrução do referido processo e determinação da data-base de 31/07/2022.



Em 28/07/2022 a CAVA comunicou tempestivamente o pedido de retirada total de patrocínio aos membros de seus órgãos estatutários e, em 29/07/2022, comunicou aos participantes e assistidos do Plano Benefícios Previdenciários CAVA.

O pedido de retirada total de patrocínio foi comunicado à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC em 28/09/2022, por meio de Peticionamento Eletrônico no SEI-Previc, cujo recebimento foi confirmado por e-mail encaminhado à CAVA contendo a Nota nº 1064/2022/PREVIC, na qual consta o número do processo 44011.004655/2022-17 e recibo eletrônico de protocolo SEI nº 0479396.

Em 18/04/2023 através da Portaria PREVIC nº 333, publicada no Diário Oficial da União de 24/04/2023, foi autorizada a retirada de patrocínio em relação ao Plano de Benefícios Previdenciários CAVA, administrado pela Caixa “Vicente de Araújo” do Grupo Mercantil do Brasil – CAVA.

Após a aprovação da retirada de patrocínio pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, a CAVA continuou a efetuar os pagamentos aos participantes assistidos em gozo de benefícios a título de antecipação da Reserva Matemática Individual Final, até o mês que antecedeu o efetivo pagamento e/ou transferência do valor remanescente da Reserva Matemática de Retirada Individual Final.

Os valores pagos à título de antecipação entre a Data do cálculo (último dia do mês em que ocorreu a data de autorização) e o mês que anteceder o efetivo pagamento e/ou transferência, foram descontados do valor da Reserva Matemática de Retirada Individual Final.

O valor da Reserva Matemática Individual Final devida aos participantes e assistidos foi apurado pelo atuário na Data de Cálculo e foi atualizada desde o mês seguinte até o mês que antecedeu o efetivo pagamento e/ou transferência com base no retorno dos investimentos do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA.

As Patrocinadoras efetuaram o recolhimento e o repasse das contribuições ao Plano de Benefícios Previdenciários CAVA até o mês de competência da Data de Cálculo.

Será de responsabilidade exclusiva das Patrocinadoras eventual insuficiência patrimonial, obrigações judiciais, fiscais, processos administrativos e custos administrativos até o encerramento final da Entidade e baixa do CNPJ da CAVA junto ao Órgão Público competente.

A CAVA finalizou os pagamentos e as transferências das reservas matemáticas de retirada aos participantes e assistidos que apresentaram sua opção à Entidade, bem como foram cumpridos todos os demais compromissos assumidos no Termo de Retirada Total de Patrocínio e no respectivo Termo Aditivo, inclusive no que se refere aos depósitos judiciais dos participantes e assistidos que não se manifestaram ou não foram localizados.

Nos meses de setembro a novembro de 2023 a CAVA efetuou o pagamento e as transferências da reserva matemática individual dos participantes e assistidos que atingiu o montante de R\$ 55.230 mil.

Em novembro/2023 os valores existentes no Ativo e Passivo do Plano de Benefícios – CAVA foram transferidos para Plano de Gestão Administrativa – PGA para fins de extinção do Plano, atendendo a solicitação da governança da Entidade, considerando que todos os direitos e obrigações da Entidade passam a ser de responsabilidade das Patrocinadoras.



Descrição	Dissolução do Plano de Benefícios		Absorção do Plano pelo PGA	
	Conta Contábil	Valor	Conta Contábil	Valor
Banco Mercantil do Brasil S/A – saldo bancário	1.01.01.02.02	789.537,03	1.01.01.02.02	789.537,03
Depósitos Judiciais / Recursais	1.02.01.05.01	2.687.796,34	1.02.02.04.02	2.687.796,34
Reembolsos	1.02.01.99.01.02.01	4.000,00	1.02.02.99.01.02.01	4.000,00
Banco Mercantil do Brasil S/A - resultado apurado no plano	1.02.01.99.01.02.05	1.166.159,08	1.02.02.99.01.02.02	1.166.159,08
Depósitos Judiciais - Bloqueado	1.02.01.99.01.03.01	251.069,67	1.02.02.99.01.03.01	251.069,67
Participação no Plano de Gestão Administrativa	1.02.02.03.01	480.600,75	1.02.02.03.01	480.600,75
Juros sobre Capital Próprio	1.02.03.03.01.02	8.275,59	1.02.03.03.01.02	8.275,59
Operações com Plano de Gestão Administrativa	1.02.01.99.01.01.01	40.634,73	1.02.02.99.01.01.02	40.634,73
IRRF a Recolher	2.01.01.02.01	319.602,25	2.01.02.02.10	319.602,25
Operações com Plano de Gestão Administrativa	2.01.01.99.01.01	10.311,89	2.01.02.99.01.02	10.311,89
Banco Mercantil do Brasil S/A - antecipação	2.01.01.99.02.01	3.000.000,00	2.01.02.01.99.01	3.000.000,00
Devolução de Contribuição - Funcionários CAVA	2.01.01.99.02.02	34,33	2.01.02.01.99.02	34,33
Contingências do Plano Previdencial	2.02.01.01.01	1.617.523,97	2.01.02.01.04.01	1.617.523,97
Participação no Plano de Gestão Administrativa	2.03.02.02.02.01	480.600,75	2.03.02.02.02.01	480.600,75



Em 11/12/2023, a CAVA encaminhou à PREVIC a documentação referente à finalização do processo de retirada total de patrocínio e de requerimento do cancelamento do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA e de sua inscrição no CNPB.

Assim, a CAVA segue adotando providências complementares, em conformidade com as normas que regem o assunto.

16. EVENTOS SUBSEQUENTES

Alterações na Estrutura Contábil – Portaria nº 1.071/2025

Em 18 de novembro de 2025, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC publicou a Portaria nº 1.071, que altera os Anexos I, II e III da Resolução Previc nº 23/2023 e alterações posteriores, promovendo inclusões, alterações e a inibição da utilização de determinadas rubricas na estrutura contábil padrão aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar. A referida Portaria estabelece, ainda, o tratamento contábil a ser aplicado às contas descontinuadas, bem como orientações para reclassificações de saldos existentes.

As alterações introduzidas pela Portaria PREVIC nº 1.071 passam a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, não tendo impacto direto sobre os saldos e registros contábeis reconhecidos nas Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025. A Entidade adequou de seus sistemas, controles e procedimentos contábeis, de forma a assegurar a correta adoção da nova estrutura contábil a partir do exercício de 2026, em conformidade com a regulamentação vigente.

16. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

A CAVA não possui custos com remuneração e outros benefícios atribuídos ao pessoal da administração (Diretoria Executiva e órgãos colegiados), que são custeados integralmente pela patrocinadora principal da entidade.

Athaíde Vieira dos Santos

Diretor-Presidente

CPF – 071.712.506-87

Márcio Geraldo Ferreira

Diretor Vice-Presidente

CPF – 160.730.296-91

José Maria Ribeiro de Melo

Diretor Administrativo

CPF – 298.565.236-72

José Dimas Aleixo

Diretor Financeiro

CPF – 277.320.456-53

Jorge Marçal Rodrigues Filho

Diretor Benefícios

CPF – 244.792.686-34

Geraldo de Assis Souza Júnior

Contador - CRCMG n.º 069.483/0-9

CPF – 715.901.376-04





Caixa “Vicente de Araújo” do Grupo Mercantil do Brasil – CAVA